

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0602014

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o fornecimento e instalação de 01(Uma) Plataforma Elevatória, conforme especificado no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e 10.520 de 17/07/02 e suas alterações, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Relação de Documentos para Habilitação.
- III. Modelo de Proposta de Preço
- IV. Modelo de Declaração de Idoneidade
- V. Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento.
- VII. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- VIII. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- IX. Termo de Contrato de Fornecimento e Garantia

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1 Data: 18 de Fevereiro de 2014

Início: 15:00 horas (Horário de Brasília-DF)

Local: Instituto Tecnológico SIMEPAR

Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210

Bairro: Jardim das Américas

Dentro do Centro Politécnico da UFPR

Curitiba – Paraná

Tipo da Licitação: Menor preço

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de 1(uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA, percurso vertical, tipo tesoura, para a torre do radar meteorológico do SIMEPAR situado no município de Cascavel PR, incluindo serviços de ligação da plataforma à rede elétrica existente e fornecimento de materiais necessários à instalação, bem como garantia integral durante o prazo de 12 meses para os equipamentos, incluindo reposição de peças, **demais especificações técnicas estão contidas no (ANEXO I) deste edital.**

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@[simepar.br](mailto:ricarlos@simepar.br).

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser encaminhada ao SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.simepar.br>.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo ao SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA FORMA DE ENTREGA:

5.1 O bem licitado deverá ser entregue conforme as especificações do Edital, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme estipulado no ANEXO I, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - 19 (dezenove) dias para entrega em Cascavel e 1 (um) dia prazo para instalação.

5.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15(quinze) dias corridos.

5.3 O equipamento adquirido, quando da sua entrega, passará por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo da Plataforma, bem como seu ateste na nota fiscal.

6.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

6.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

6.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7. DA GARANTIA:

7.1 O objeto desta licitação deverá estar coberto por uma garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado.

7.2 Se durante o período de garantia houver falha em qualquer dos dispositivos, a garantia será novamente reiniciada para um período idêntico para o item que apresentou falha. Se após a falha detectada houver algum dano físico ao equipamento, o mesmo deverá ser restabelecido nas mesmas condições do dia da aceitação, sendo que, todas as despesas incluindo custo de material, transporte, mão de obra e acomodação ocorrerão por conta da Contratada.

7.5 Todas as atividades da Contratada deverão ter acompanhamento de representante técnico indicado pelo SIMEPAR e deverão ser pré-agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias uteis.

7.7 O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

7.8 O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

8. DO FRETE:

8.1 As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora na condição de (CIF-PAGO) até a sede do local de instalação Cascavel-PR, sendo necessário incluir serviços de içamento e outras situações excepcionais que venham a ocorrer com relação a descarga.

9. DOS IMPOSTOS:

9.1 Todos os impostos e despesas correrão por conta da empresa vencedora.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO PRESENCIAL:

10.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da Lei Estadual nº 15608/07 a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta ;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- VI – em seguida, será dada início á etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;
- VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;
- IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- X – Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- XI – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor de preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;
- XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;
- XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;
- XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;
- XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada seqüência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto **no item nº 9 deste edital**, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.
- XVIII - Sendo a PROPONENTE com proposta de menor preço não enquadrada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.
- XIX - Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da PROPONENTE com proposta de menor preço.
- XX - Caso a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem

de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

11.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% Superiores à proposta mais bem classificada.

11.1.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

11.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

11.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “7.1.1” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

11.2.3 No caso de equivalência do valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “7.1.1” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “7.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

11.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

11.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:

12.1 O Certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;
- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

12.2) É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

13. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO:

13.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

13.2 Para credenciamento deverão se apresentados os seguintes documentos:

13.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exibir:

- a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

13.2.2 - Se **representante** deverá:

- a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;
- b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

13.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

13.4 Todas as empresas participantes deverão entregar DECLARAÇÃO onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VII**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura).

13.5 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item 13 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

13.6 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

13.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

13.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

14.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

14.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura.

14.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

14.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

15. DO PREÇO MÁXIMO:

15.1 Em atendimento ao Artigo 27º da Constituição Estadual do Estado do Paraná, o valor máximo estipulado para o presente processo licitatório é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

15.2 A disputa será realizada por LOTE, devendo o proponente obrigatoriamente cotar todos o itens integrantes do LOTE, sob pena de desclassificação.

15.3 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste EDITAL e seus anexos.

15.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

16.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, em 1 (uma) via, conforme modelo disposto no (**ANEXO III**), preenchida de forma clara e precisa, obrigando-se a citação de

marca, modelo, embalagem, medidas e capacidades, número de série, país de origem/fabricação/procedência, bem como demais características técnicas ofertadas. Os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante ou mandatário especificamente credenciado e deverá conter:

a) número deste Edital, razão social, endereço, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da Licitante, nome, cargo e assinatura do responsável pela empresa;

b) o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

c) o prazo para entrega e instalação do equipamento será de no máximo de 60(sessenta) dias corridos, após recebimento do pedido de compra e assinatura do contrato.

d) o orçamento com VALOR TOTAL para o lote, devendo estar incluso todas as despesas que o compõem, tais como embalagem, frete e seguro para o equipamento colocado no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

e) no caso de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nessas situações, conforme modelo no **(ANEXO VIII)**.

e.1) Todas as PROPONENTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 1 – Proposta de Preço, uma declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo III. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006

e.2) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.

e.3) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

f) o pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 28(Vinte e Oito) dias corridos, após a entrega do equipamento.

g) Garantia da Plataforma não inferior a **12(Doze) Meses**;

16.2 - Apresentação da descrição técnica da PLATAFORMA acompanhado de prospectos e/ou catálogos, possibilitando ao Pregoeiro e técnicos da Comissão de Licitação examinar a especificação do equipamento do licitante com a especificação solicitada em edital.

16.3 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério MENOR PREÇO.

16.4 - O preço da proposta, deverá ter incluso todos os custos incidentes no fornecimento do objeto não podendo ultrapassar o valor máximo de **R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

16.5 – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

16.7 - A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

17.1 - Reserva-se ao PREGOEIRO e equipe de apoio o direito de promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

17.2 - O PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

17.3 - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial para apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor, as demais, em ordem decrescente de valor.

17.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na execução da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

17.5 – O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor ao final da sessão permanecerem empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio .

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

18.1 – O PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do classificado, detentor da melhor proposta, confirmando as suas condições de habilitação através dos documentos relacionados no **(ANEXO II)**.

18.2 – Os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com menor preço for inabilitado.

18.3 – As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e equipe de apoio, nos termos do art. 48, da Lei n.º 15.608/2006.

18.4 – Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender a alguma exigência deste EDITAL ou apresentar declaração ou documentação que não preencham que não preencham os requisitos legais.

18.5 – Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pelo PREGOEIRO, nos estritos termos do art. 85 da Lei nº 15.608/2007, podendo ser saneados e corrigidos se não infringirem a nenhuma norma legal ou disposição constante deste EDITAL, ou ainda se o licitante puder satisfazer as demais exigências Editalícias no prazo fixado por este instrumento convocatório.

18.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL, ficando o declarante, desde já ciente de que sua proposta será desclassificada e as irregularidades apuradas no competente processo administrativo a ser instaurado pelo PREGOEIRO e equipe de apoio.

19. SESSÃO DO PREGÃO:

19.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentarem envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes, e desenvolver-se-á conforme segue:

19.1.1 O pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do Capítulo I Credenciamento - deste Edital;

19.1.2 Recolhimento dos envelopes "propostas" e "documentos de habilitação";

19.1.3 Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão;

19.2 Leitura dos preços cotados e indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

a) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço por lote e todos os demais cujas propostas situarem-se o limite de até 10(dez por cento) acima do menor preço;

b) não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço por item e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até no máximo de três propostas;

c) havendo empate entre a terceira classificada e as demais subseqüentes, as mesmas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais três (03) propostas;

d) a rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;

e) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante da maior taxa e finalizando com a ofertante do menor taxa, devendo o lance ofertado cobrir a de menor taxa, a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes:

f) a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

g) não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;

19.3 É facultado ao Pregoeiro solicitar ao LICITANTE a demonstração da exequibilidade da taxa ofertada, através de sua composição e respectiva justificativa que comprove que seu preço é coerente com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto licitado.

19.4 É facultado ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

19.5 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, somente caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de documentação que corresponda ao exigido;

19.6 Deverão ser vistados e rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação do vencedor.

19.7 Os envelopes "documentos de habilitação", ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação;

19.8 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

19.9 Quando comparecer apenas um LICITANTE ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro negociar com o autor da proposta ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação sem prejuízo para o SIMEPAR, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão.

19.10 O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora;

19.11 Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

19.12 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

19.13 Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

20.1 Perderá o direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer até 02(dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

20.2 Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

20.3 As impugnações deverão ser protocoladas na sede do SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos acima.

21. DOS RECURSOS:

21.1 Conforme arts. 95 e 96 da Lei Estadual nº 15.608/07, qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo PREGOEIRO, manifestar a intenção de recorrer.

21.2 Ao recorrente será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

21.3 Os recursos, razões e contrarrazões deverão ser protocolados no SIMEPAR – R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR, nos prazos previstos neste EDITAL.

21.4 A falta de manifestação à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarar vencedor.

21.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto os estritos termos da legislação e consoante os dispositivos deste EDITAL, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94 §7º, da Lei nº 15.608/2007.

21.6 Os recursos referentes às fases de “habilitação” e “julgamento” de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do PREGOEIRO, devidamente motivada e presente razões de interesse público.

21.7 A interposição de recurso devidamente motivado, por qualquer licitante, inclusive aquele que porventura venha a ser desclassificado antes da disputa, ocorrerá somente após declarado vencedor pelo PREGOEIRO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

III - suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR, e se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02(dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

22.2 As penalidade previstas nos incisos I,II,III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

22.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.4 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.5 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do SIMEPAR, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data de ciência por parte da contratada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.6 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na Ficha de Fornecedor informadas ao CLE-Cadastro de Licitante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná – SEAP.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 A empresa vencedora obrigará-se-á, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

23.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

23.3 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observados a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no item xx - “Da Sessão do Pregão” deste Edital, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.4 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

23.5 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

23.6 É facultada ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.7 O Presidente do Instituto Tecnológico SIMEPAR poderá, até a data da entrega do objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

23.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 30 de Janeiro de 2014.

Eduardo Alvim Leite
Diretor Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, percurso vertical, tipo tesoura, para a torre do radar meteorológico do SIMEPAR situado no município de Cascavel PR, incluindo serviços de ligação da plataforma à rede elétrica existente e fornecimento de materiais necessários à instalação, bem como garantia integral durante o prazo de 12 meses para os equipamentos, incluindo reposição de peças

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

PLATAFORMA ELEVATÓRIA

- Quantidade 1 (uma unidade);
- Percurso vertical;
- Dimensões do equipamento fechado: mínimas 1,30m x 0,60m, máxima 1,50m x 0,70m;
- Altura máxima da plataforma fechada até o chão não superior a 0,70m sem guarda-corpo;
- Altura mínima da plataforma aberta (chão até a base/piso) 6,5m;
- Braços de apoio lateral para estabilização da plataforma superior a 1,0m e inferior a 2,0 m;
- Altura do guarda-corpo entre 1,00 e 1,20m;
- Capacidade de carga mínima 800kg (oitocentos quilogramas);
- Peso máximo do equipamento 500kg (quinhentos quilogramas);
- Rodas de pneu de espuma sólida para movimentação;
- Sistema de freio para as rodas manual;
- Base da plataforma em aço antiderrapante;
- Joystick de controle para operar a partir do solo e também da plataforma;
- Alimentação em 220V monofásico);
- Potência do motor: 2,5cv ou maior;
- Pintura eletrostática epóxi de cor branca;
- Sistema de segurança para o pistão hidráulico para o caso de vazamento de óleo;
- Painel de controle;
- Atender os requisitos da norma NR18 e demais normais similares.

INSTALAÇÃO

- A plataforma deverá ser instalada no último piso do radar meteorológico de Cascavel. A porta de acesso fica a 25m de altura, situado no município de Cascavel – PR.
- A plataforma deverá subir desmontada e ser remontada no local.
- O serviço de transporte, içamento e conexão da plataforma à rede elétrica do edifício

do radar deverão correr por conta da empresa proponente.

3. PREÇO MÁXIMO:

| LOTE Nº 1 | VALOR | VALOR POR EXTENSO |
|-----------------------|---------------|-------------------|
| Plataforma Elevatória | R\$ 15.000,00 | Quinze Mil Reais |

4. ENTREGA:

4.1 O bem licitado deverá ser entregue conforme as especificações do Edital, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, conforme estipulado no ANEXO I, após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento.

4.1.1 - 19 (dezenove) dias para entrega em Cascavel e 1 (um) dia prazo para instalação.

4.2 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o SIMEPAR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15(quinze) dias corridos.

4.3 O equipamento adquirido, quando da sua entrega, passará por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

5. PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo da Plataforma, bem como seu ateste na nota fiscal.

5.2 Constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

5.3 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.

5.4 O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6. GARANTIA:

6.1 O objeto desta licitação deverá estar coberto por uma garantia de no mínimo 12(doze) meses, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado.

6.2 Se durante o período de garantia houver falha em qualquer dos dispositivos, a garantia será novamente reiniciada para um período idêntico para o item que apresentou falha. Se após a falha detectada houver algum dano físico ao equipamento, o mesmo deverá ser restabelecido nas mesmas condições do dia da aceitação, sendo que, todas as despesas incluindo custo de material, transporte, mão de obra e acomodação ocorrerão por conta da Contratada.

6.3 Todas as atividades da Contratada deverão ter acompanhamento de representante técnico indicado pelo SIMEPAR e deverão ser pré-agendadas com no mínimo 5 (cinco) dias uteis.

6.4 O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

6.5 O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo IV) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:

c.1) As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.

c.2) As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;

c.2.a) As empresas com domicílio e sede em outros Estados **deverão** apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

f) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (Modelo Anexo V).

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social ,já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de Fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de equipamento similar e compatível em características com objeto da licitação.

b) Comprovante de que a licitante é fabricante, ou distribuidora, ou representante da marca do motor-gerador objeto do edital e, no caso de distribuidora ou representante, comprovar através de documentos que está autorizada pelo fabricante a fornecer os sensores e prestar assistência técnica e manutenção no território brasileiro.

c) Declaração emitida pelo Licitante se responsabilizando pela Garantia dos equipamentos pelo período fixado no edital de licitação. (Modelo Anexo VI).

4) DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

4.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

4.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

AO
INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba – Paraná
A/C.: Comissão de Licitação

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014

Prezados Senhores:

(empresa) com sede na cidade deà (rua, avenida, etc.), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe ao INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR o fornecimento do(s) produto(s) abaixo descrito:

| Item | Qty | Un | Descrição do Equipamento | Unitário | Total |
|------|-----|----|------------------------------|----------|-------|
| 1 | 1 | Un | | | |
| | | | VALOR TOTAL> | | |

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
O prazo de entrega da PLATAFORMA é de dias, a contar do recebimento do pedido de compra;

O Frete é CIF - posto no endereço do Instituto Tecnológico SIMEPAR em Cascavel-PR.

A Garantia da PLATAFORMA será de meses.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º/2013, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, CNPJ nº _____, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em _____ de _____ 2014.

Nome do representante legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

A empresa _____ sediada no endereço _____
DECLARA para os devidos fins que asseguramos a assistência técnica da PLATAFORMA, contra defeito de fabricação, de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do termo do aceite definitivo pela área de infra-estrutura do SIMEPAR, responsabilizando em mantê-los em perfeitas condições de funcionamento durante o período de garantia, executando todos os reparos ou substituições de quaisquer peças que se fizerem necessárias, sem ônus para o SIMEPAR.

E por ser expressão da verdade, vai esta declaração devidamente assinada.

Local e Data

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº _____, residente à Rua: _____, na cidade de _____ estado do _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em _____ de _____ 2014

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.

Em _____ de _____ 2014

MINUTA DE DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de aquisição de 1 (Uma) Plataforma entre o Instituto Tecnológico SIMEPAR e a Empresa

O **Instituto Tecnológico SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 02.772.961/0002-20, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Senhor Eduardo Alvim Leite, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de 1(uma) plataforma elevatória, percurso vertical, tipo tesoura, para a torre do radar meteorológico do SIMEPAR situado no município de Cascavel PR, incluindo serviços de ligação da plataforma à rede elétrica existente e fornecimento de materiais necessários à instalação, bem como garantia integral durante o prazo de 12 meses para os equipamentos, incluindo reposição de peças.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº _____, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) Reais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamentos será efetuados em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro

A Plataforma deverá ser entregue pela Contratada na cidade de Cascavel-PR. A entrega da Plataforma deverá ser feita no prazo máximo de até 20 dias (corridos) – 19 (dezenove) dias para entrega em Cascavel-PR e 1 (um) dia para instalação, a contar da data da assinatura do contrato, .

Local de Entrega: Cascavel-PR, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Segundo

O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

A Plataforma deverá ser entregue em embalagem original e estar dentro das especificações técnicas exigidas no Anexo I do edital. Quando da entrega caberá à contratada, efetuar seguro visando o transporte do equipamento. O produto entregue será recebido e conferido por uma Comissão composta de servidores do SIMEPAR, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Se o equipamento apresentar defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o SIMEPAR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicado à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Quarto

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Geral do SIMEPAR, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Sexto

Para o aceite do equipamento e acessórios, estes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a Testes de Desempenho e/ou Demonstrações de Funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

Parágrafo Sétimo

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Parágrafo Oitavo

A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

Parágrafo Nono

O SIMEPAR pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

Parágrafo Primeiro:

A garantia mínima exigida fica fixada em 12 (doze) meses, para o equipamento constante do Lote licitado, contados da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado. Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

Parágrafo Segundo:

O equipamento deverá ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc..

Parágrafo Terceiro:

O equipamento deverá ter assistência técnica permanente no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

Parágrafo Quarto:

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda manutenção corretiva necessária, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES _

Parágrafo Primeiro

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II, e art. 76 da Lei nº 8.666/93;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para o equipamento objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente o equipamento, para os fins a que tenham sido projetados;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso aos equipamentos, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de manutenção corretiva nas condições estabelecidas na Cláusula Décima do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Parágrafo Primeiro

Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção corretiva, sendo que todos os custos ou despesas relativas às manutenções, tais como despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e honorários dos técnicos especializados, correrão por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o conserto e reparo do equipamento. Os serviços objetivam as necessárias substituições de partes ou peças, com defeitos ou gastos pelo uso regular.

Parágrafo Terceiro

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados atendendo os seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da chamada.

Parágrafo Quarto

Os critérios de atendimento especificados no parágrafo anterior poderão ser alterados na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Quinto

Os serviços de manutenção corretiva, não incluem reparos de danos, consertos e substituições de peças causados por:

- a) falhas da CONTRATANTE em providenciar ambiente adequado de instalação;
- b) falta de fornecimento ou falha da CONTRATANTE em providenciar corrente elétrica adequada, e, quando for o caso, ar condicionado ou controle de umidade;
- c) submissão do equipamento a tensões físicas ou elétricas inusitadas;
- d) uso do equipamento para fins diversos daqueles para os quais foram projetados;
- e) acidentes, desastres, incêndio, inundação, ação da água, vento ou raio, transporte, ou ainda, negligência, imperícia ou mau uso dos equipamentos, por parte da CONTRATANTE;
- f) conexões irregulares.

Parágrafo Sexto

Ficam excluídos dos serviços de manutenção:

- a) serviços elétricos externos aos equipamentos;
- b) manutenção de acessórios, pertences ou máquinas não abrangidos no objeto contratual;
- c) recondiçionamentos, pinturas, modificações nas especificações, instalação de acessórios, pertences ou outros dispositivos no equipamento;
- d) fornecimento de suprimentos, peças, acessórios e outros materiais de uso ou de consumo da CONTRATANTE;
- e) serviços impraticáveis para os técnicos da CONTRATADA em virtude de alterações introduzidas no equipamento; do emprego ou uso de ligações, aparelhos ou dispositivos suplementares não aprovados pela CONTRATADA;
- f) serviços de instalação e de reinstalação em caso de remoção ou mudança do equipamento do local onde hajam sido originariamente instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor contratual.

Parágrafo Segundo

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2014.

CONTRATANTE

Instituto Tecnológico SIMEPAR
Eduardo Alvim Leite

CONTRATADA

Testemunhas:
